



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



## Requerimento nº 19/2020

**Autoria:** EDSON BOTELHO

**Súmula:** *Requer informações/ esclarecimentos a respeito de uso indevido de maquinários/retirada de terras de área APA, sem autorização dos responsáveis.*

Senhor Secretário  
**PREFEITO MUNICIPAL:**

Considerando que é dever da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Considerando que para o efetivo exercício desse dever é dado aos Vereadores a prerrogativa de "convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência". (art. 17, XVI, LOM).

Considerando que nos termos do art. 117, inciso VII, c/c art. 197, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, essas informações serão requisitadas mediante requerimento subscrito por qualquer vereador, submetido a deliberação do plenário dessa Casa.

Considerando que o prazo legal para o atendimento às informações ora requisitadas é de 15 (quinze) dias (art. 17, § 1º, LOM)

Nesses termos, o Vereador que ao presente subscreve, vem na forma regimental, após, ouvido o Plenário, requerer seja oficiado ao Sr. Secretário Municipal, para que, no prazo legal (15 dias), em virtude de que recebeu denúncias anônimas de que o Senhor Secretário de Indústria e Comércio, no feriado de 21 de abril de 2020, trabalhou com a máquina retro escavadeira retirando terra no aterro sanitário, que se informe:

1. Quem autorizou referido funcionário a utilizar a referida máquina, já que não é concursado para tal, sendo do conhecimento de que somente o funcionário que fez o curso pode operar a referida máquina;
2. Porque não foi autorizado o funcionário operador e que fez o curso para operar a referida máquina naquele dia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



3. Qual a justificativa que se dá para que a pessoa do Senhor Secretário de Indústria e Comércio, opere máquinas do Município, sem no entanto ser concursado para tal, caracterizando assim desvio de função, podendo por em risco outros funcionários, bem como causar prejuízos incalculáveis ao Município, como é público e notório que por diversas vezes tem utilizado, não só aquela máquina, mas outras do município também;
4. Quem autorizou a fazer a retirada de terras de um local de Área de Preservação Ambiental, onde é nítido o prejuízo causado naquela área.
5. Quem é o responsável pelo controle e autorização que deixou a pessoa do mesmo trabalhar o dia inteiro retirando terra daquele local, carregando caminhões da companhia de asfalto para empresa particular?

Que em virtude de caracterização do desvio de função por parte dos responsáveis, bem como terem utilizado a retirada de terra de local de área de preservação ambiental, causando um prejuízo enorme aquela área, que seja encaminhado cópia do presente ao Representante do Ministério Público da Comarca, para que querendo tome outras medidas que se fizerem necessárias.

Sem mais, contamos com a compreensão de Vossa Senhoria e aguardamos acolhimento do pedido com envio dos documentos solicitados, no prazo legal.

Sala das sessões da Câmara municipal, em 04 de maio de 2020.

**EDSON BOTELHO**  
Vereador